



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, através do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Renato Luis Casagrande, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e lei municipal autorizativa, torna público que no dia **26 de setembro de 2022, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 4.775/2022, com a finalidade de receber e julgar propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo **MAIOR OFERTA**, com vistas à concessão de uso onerosa de imóvel de propriedade do Município, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

**2. OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à concessão administrativa onerosa parcial de uso do Ginásio Municipal de Esportes Achilles Sandri, localizado na Rua Emílio Hartmann.

**2.1** A concessão de uso de que trata este edital limita-se à exploração da quadra de esportes e do bar localizado em dependências do Ginásio de Esportes, de segundas às sextas-feiras, no horário compreendido entre **19h às 23h**.

**2.2** As demais dependências do Ginásio e bem assim a quadra de esportes, serão utilizadas diretamente pelo Município em dias e horários não compreendidos na subcláusula 2.1, assim como também o serão em eventos realizados no seu interesse, cuja preferência sempre se sobreporá em relação à concessão que se pretende realizar.

**3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital se encontra à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107 ou, ainda, no e-mail [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

**3.1** Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site** [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A impugnação ao Edital deverá ser realizada na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- 4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 4.2 Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 4.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 4.4 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital fora do prazo.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

Estão impedidos de participar deste Processo Licitatório:

- 5.1 Servidores públicos ou dirigentes do Município;
- 5.2 Suspensos temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- 5.3 Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONCORRÊNCIA N°1/2022  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONCORRÊNCIA N°1/2022  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
PROPONENTE: (Nome completo)



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

6.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais, mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos **assinatura com firma reconhecida em tabelionato**.

6.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **separadamente dos envelopes "A" e "B"**, porém, entregues juntamente com estes.

6.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante do proponente não o inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

## 7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope "A"**, os seguintes documentos:

### 7.1 PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (modelo anexo);

### 7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o ramo de atividade comercial, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.3 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.1.3.4 Prova de regularidade quanto aos tributos estaduais;

7.1.3.5 Prova de regularidade quanto aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

7.1.3.6 Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.3.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.4.1 Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

7.1.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

## 7.2 PESSOAS FÍSICAS

7.2.1 Carteira de identidade;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.3 Prova de inscrição junto ao INSS;

7.2.4 Certidão negativa de execução patrimonial.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

## 8. PROPOSTA

No interior do envelope "B", os proponentes deverão apresentar proposta escrita **assinada**, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

8.1 Nome completo do proponente;

8.2 **Valor proposto para a hora de utilização da quadra de esportes do ginásio por terceiros e percentual deste valor a ser recolhido aos cofres do Município;**

8.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas propostas:

9.1 Cujos valores da hora de locação da quadra de esportes do ginásio a terceiros não sejam superiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2 Cujo percentual de retorno ao Município sobre o valor arrecadado seja de no mínimo 20% (vinte por cento).

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 10. JULGAMENTO

O julgamento das propostas inicialmente classificadas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o tipo **MAIOR OFERTA**, **concernente ao percentual de retorno ao Município**, sobre o valor das horas de locação da quadra de esportes do ginásio a terceiros.

10.1 Em caso de igualdade de percentuais propostos por mais de um licitante, será



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

adotado como critério de desempate:

**10.2** O menor valor proposto para a hora de utilização da quadra de esportes do ginásio;

**10.3** Sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

**10.5** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**10.6** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**10.7** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993);

**10.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**10.9** A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo;

**10.10** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

## **11. RECURSOS**

Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, nos casos de decisões concernentes à habilitação, classificação e julgamento das propostas.

**11.1** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, mediante protocolização junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

**11.2** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.3** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados de forma não escrita, fora do prazo e sem assinaturas;

**11.4** Decorridos os prazos para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito para decisão;



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## 12. CONDIÇÕES DE USO DA QUADRA DE ESPORTES E DO BAR EM DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO

12.1 Durante o horário comercial, todas as dependências do ginásio de esportes, inclusive a quadra, academia e demais unidades, serão explorados diretamente pelo Município, sem qualquer oposição do concessionário;

12.2 A concessão de uso se limita à quadra de esportes e ao bar, localizado em dependências do ginásio municipal, de segundas às sextas-feiras, no horário compreendido entre 19h e 23h;

12.3 Em datas de eventos comemorativos, tais como seminários, campeonatos, bailes, dentre outros, terá o Município preferência de uso do espaço, independentemente de anuência do concessionário, que não fará jus a qualquer medida compensatória;

12.4 Despesas de manutenção e conservação do ginásio municipal serão custeadas pelo Município, inclusive tarifas de energia elétrica e água;

12.5 É de responsabilidade da concessionária a aquisição e a disponibilização de bolas, coletes e demais materiais necessários à prática de esportes na quadra do ginásio;

12.6 É de responsabilidade da concessionária a limpeza, vigilância e zeladoria dos espaços utilizados durante a vigência da concessão;

12.7 A concessionária poderá comercializar lanches e bebidas no bar localizado em dependências do ginásio;

12.7.1 É proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade;

12.8 O concessionário deverá providenciar dispositivos de segurança relativamente à seus pertences, equipamentos e bebidas acondicionados no bar, de modo que o Município não se responsabiliza por eventuais faltas;

12.9 Controvérsias e situações omissas neste edital serão resolvidas à cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

## 13. PRAZOS E VIGÊNCIA

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, celebrar o contrato administrativo;

13.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, se requerido de forma motivada e durante o seu transcurso;

13.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

13.3 O prazo para concessão é de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão;

13.4 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Bozano.

#### **14. PENALIDADES**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na sua rescisão, sujeitará a concessionária à multa equivalente a 10% da renda média auferida no período de um ano de vigência;

14.2 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **15. PAGAMENTO DAS RENDAS AUFERIDAS**

15.1 A concessionária será responsável pela cobrança e recebimento dos locativos pela utilização da quadra de esportes do ginásio, obrigando-se a emitir recibo em duas vias, uma das quais entregues ao terceiro pagamente e outra apresentada ao Município em até 10 (dez) dias;

15.2 A vista dos recibos apresentados pela concessionária, o Município calculará o total auferido no período com a exploração da quadra de esportes e emitirá guia para imediato recolhimento do percentual ofertado pela concessionária em sua proposta;

15.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela média dos índices IGPM, INPC e IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas neste edital.

#### **16. REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO**

Após um ano de vigência da concessão, de comum acordo entre as partes, o valor proposto para a hora de locação da quadra de esportes do ginásio poderá ser reajustada, até o limite da variação da média de índices inflacionários resultante da aplicação do IGPM, INPC e IPCA.

#### **17. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

A presente concessão será fiscalizada permanentemente por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

17.1 Para exercer as prerrogativas fiscalizatórias, poderá o servidor designado ingressar livremente em dependências do ginásio concedidas em uso, inclusive em dias e horários cuja responsabilidade recai sobre a concessionária.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A apresentação dos envelopes para participar do certame implica manifestação tácita



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

de que o licitante conhece a localização e situação do imóvel, sendo facultada a sua visita ao local, mediante prévia comunicação ao Setor de Compras e Licitações;

**18.2** É eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital;

**18.3** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

**18.4** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93;

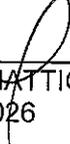
**18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria;

**18.6** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

Bozano/RS, 17 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em 17/08/2022

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO ALEX MATTIONI  
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 17/08/2022

  
\_\_\_\_\_  
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo